



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35550-000 - MG

LEI Nº 1.702/99

Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores municipais.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de vencimentos a todos os servidores municipais, ativos e inativos, à partir de 1º de maio de 1999, no percentual de 4,61539%.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 1999, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 28 de Maio de 1999


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal